

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 7 de Abril de 2010



Série

Número 63

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Despacho n.º 20/2010

Define as regras para a atribuição de apoios financeiros ao investimento, pela Secretaria Regional de Educação e Cultura, às entidades particulares que desenvolvem actividades ao nível das creches, jardins-de-infância, infantários e unidades de educação pré-escolar, escolas básicas dos 1.º, 2.º e 3.º Ciclos, Secundárias e Profissionais.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**Despacho n.º 20/2010**

Pela Portaria n.º 11/2010, de 16 de Março, foram definidas as regras para atribuição de apoios financeiros ao investimento, pela Secretaria Regional de Educação e Cultura, às entidades particulares que desenvolvem actividades ao nível das creches, jardins-de-infância, infantários e unidades de educação pré-escolar, escolas básicas do 1.º Ciclo; 2.º Ciclo; 3.º Ciclo; Secundárias e Profissionais.

O cálculo do apoio financeiro ao investimento, registado em contrato-programa, obtém-se como previsto na referida portaria, onde o artigo 5.º, número 1, alínea b) indica um valor de referência (VR) que traduz o custo per capita médio e aproximado da construção e apetrechamento de uma estrutura pública da mesma dimensão e com os mesmos objectivos.

De igual forma, o artigo 5.º, número 1, alínea c) e d) refere um coeficiente C que reflecte a necessidade efectiva da zona considerada, relacionando a oferta com a procura residente e/ou facto da iniciativa estar agendada em programa de obras do Governo Regional, conforme o artigo 3.º, ponto 2, da mesma portaria.

Atendendo a que estes valores são aprovados anualmente, impõe-se fazê-lo.

Nestes termos, ao abrigo do artigo 5.º, ponto 1, alínea b, da Portaria n.º 11/2010 de 16 de Março determino:

- 1 - O valor de referência (VR) a que se refere o artigo 5.º da Portaria n.º 11/2010 de 16 de Março é de 8.355,00 euros

aplicáveis na valência creche, 7658,75 euros nos jardins de infância, 6962,50 euros nas unidades de educação pré-escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico e 6266,25 euros no 2.º ciclo e 3.º ciclo do Ensino Básico, no Ensino Secundário e Profissional. Os valores são calculados com base na evolução de custos de construção anualmente definidos através de Decreto Regulamentar Regional.

- 2 - O coeficiente C, mencionado no artigo 5.º, da portaria n.º 11/2010 de 16 de Março é o que consta da tabela em anexo ao presente despacho e é calculado, objectivamente, a partir da oferta existente e da procura local potencial - crianças nascidas no concelho - e ou do registo da necessidade em Programa de Governo.
- 3 - Nos casos em que o coeficiente C referido no número anterior esteja calculado com base em números que incluam as frequência de crianças/alunos nos estabelecimentos - já em funcionamento - cujo apoio esteja em questão, o seu valor (de C) deverá ser recalculado descontando essas frequências de crianças/alunos.
- 4 - O presente despacho entra imediatamente em vigor.

Funchal, 22 de Março de 2010.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,
Francisco José Vieira Fernandes

Coeficientes de apoio (em função da relação oferta/necessidade)

Localização	Creche	Jl/PE	1º Ciclo	23SP
			a)	b)
Calheta	0,52	0		
C.Lobos	0,39	0,14		
Funchal	0,11	0		
S.Martinho (Amparo) c)				0,6
Machico	0,23	0		
Ponta do Sol	0,21	0		
Porto Moniz	0,31	0		
Porto Santo	0,13	0		
Ribeira Brava	0,36	0		
Santa Cruz	0,36	0,26		
Santana	0,32	0		
São Vicente	0,24	0		

a) e b) Valores nulos a menos de situações coincidentes com iniciativas públicas (lista de obras em programa de governo) e casos de estabelecimentos existentes em processo de mudança de instalações por razões de inapropriação das instalações anteriores.

c) Iniciativa anotada em lista de obras em Programa de Governo

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)